

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.777

EMENTA: - CONCEDE REAJUSTAMENTO GERAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica assegurado ao funcionalismo público municipal, sob qualquer regime, um reajustamento geral de 25% (vinte e cinco por cento) que incidirá, a partir de 1º de outubro de 1982, sobre os valores atuais dos cargos, funções e empregos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os proventos dos servidores aposentados e o valor básico das pensões pagas diretamente pelo Município, ficam majorados na mesma proporção.

ARTIGO 2º - O reajustamento ora concedido é extensivo ao pessoal do Legislativo Municipal.

ARTIGO 3º - Nos valores resultantes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de setembro de 1982

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 031/82
Autor: Prefeito Municipal
mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1777	FLS. 011	1

